BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 824, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de BANANEIRAS exercício de 2019, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de BANANEIRAS, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ R$ 4.641.942,57 (quatro milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
2014	Ensino Básico de Qualidade		
1055	**Construção, Ampliação, reformar e desapropriação de prédio para Unidades Escolares**		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	1.541.942,57
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R$	1.000.000,00
1056	**Construção e/ou ampliação de quadras de poliesportiva**		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	500.000,00
1057	**Adquirir Veículos e Equipamentos para a Educação Básica**		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.490.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	850.000,00
2085	**Manter as Atividades do Ensino Fundamental**		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
3.3.90.30	Material de Consumo		250.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa física		250.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		250.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.641.942,57**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 9 9177-7675
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com
Site: www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos de complementação do FUNDEF de exercícios anteriores e anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto do corrente ano.

Bananeiras – PB, 06 de setembro de 2019

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000
Fone: (0**83) 9 9177-7675
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com
Site: www.bananeiras.pb.gov.br